ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa realizar processo licitatório para **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal; Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia; Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Reforma do CRAS Do Distrito do Apeú.**

Referente ao Processo Administrativo autuado sob o n° 2003001/2026 – SEPLAGE.

1.OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na futura licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC.

2. ORGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 Órgãos:

2.1.1- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASTANHAL/PA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 017/2024 e Lei Federal 14.133/2021.

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

3.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto a ser contratado é caracterizado como "SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA", de que trata a Lei nº 14.133/2021, serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

De acordo com a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), tem-se como definição de SERVIÇO DE ENGENHARIA toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Contratações Anuais (PCA) tem como finalidade alinhar as propostas de aquisições, obras e serviços apresentados pelas secretarias municipais e ordenadores de despesa às necessidades reais da administração pública. Além disso, o PAC permite identificar oportunidades de economia, racionalização de recursos e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, contribuindo para uma gestão mais eficiente, planejada e orientada por resultados.

A consolidação do plano fortalece a governança das contratações públicas e aprimora a gestão das aplicações dos recursos municipais, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e prestação de contas. Ao estruturar previamente as demandas, o PAC também possibilita a mitigação de riscos associados ao processo de compras governamentais, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e aderência ao planejamento estratégico da gestão.

Ressalta-se que a inclusão deste objeto está sendo prevista no Plano Anual de Contratações – Exercício 2026, o qual já se encontra em fase de elaboração, garantindo, assim, a devida compatibilidade com o planejamento institucional e com a programação anual do município.

5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo promover a Reforma do CRAS do Bairro Pantanal, a Reforma do CRAS do Bairro Jaderlândia, a Reforma do CRAS do Distrito do Apeú e a Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Castanhal/PA, visando à melhoria das condições físicas, estruturais, funcionais e operacionais dos equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

A motivação da contratação decorre da necessidade de garantir ambientes adequados, seguros, acessíveis e humanizados para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, especialmente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que dependem dos serviços ofertados pela rede pública de assistência social. Os Centros de Referência de Assistência Social — CRAS — constituem unidades essenciais para a execução da Proteção Social Básica, sendo responsáveis pelo acolhimento, acompanhamento familiar, orientação social, encaminhamentos e desenvolvimento de ações preventivas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, as reformas dos CRAS dos Bairros Pantanal e Jaderlândia e do CRAS do Distrito do Apeú mostram-se necessárias para assegurar melhores condições de atendimento aos usuários, bem como proporcionar infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo conforto, segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade aos espaços utilizados pelas equipes técnicas e administrativas e pelo público atendido.

Da mesma forma, a reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social busca adequar o espaço físico destinado ao suporte administrativo e operacional das atividades da Secretaria, contribuindo para maior organização dos fluxos de trabalho, melhor atendimento às demandas internas e externas e fortalecimento da capacidade institucional da gestão municipal na execução das políticas públicas de assistência social.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público, corrigir desgastes estruturais e funcionais existentes, modernizar os ambientes de atendimento e garantir a continuidade dos serviços públicos com maior eficiência, qualidade e dignidade. As intervenções propostas contribuirão diretamente para a melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais, beneficiando tanto os servidores que atuam nas unidades quanto a população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, o objetivo principal da contratação é assegurar a requalificação dos espaços públicos mencionados, proporcionando infraestrutura adequada ao funcionamento dos serviços, melhores condições de trabalho aos profissionais, maior conforto e segurança aos usuários e o fortalecimento da rede municipal de assistência social no Município de Castanhal/PA.

5.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a execução das intervenções propostas, espera-se alcançar resultados práticos e permanentes para o funcionamento da rede municipal de assistência social, especialmente quanto à melhoria da capacidade de atendimento, à organização dos serviços e à conservação dos equipamentos públicos.

As intervenções de reforma e ampliação do CRAS do Bairro Pantanal e do CRAS do Bairro Jaderlândia, bem como a reforma do CRAS do Distrito do Apeú, deverão contribuir para a redução das limitações físicas que atualmente possam dificultar o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, permitindo melhor aproveitamento dos ambientes, ampliação e adequação dos espaços de recepção, atendimento individualizado, realização de atividades coletivas, reuniões com famílias e demais ações executadas pelas equipes de referência.

Também se espera maior eficiência na rotina de trabalho dos profissionais, uma vez que espaços reformados, ampliados e adequadamente distribuídos favorecem a circulação interna, a guarda de documentos e materiais, a privacidade nos atendimentos, a acessibilidade, a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços, sem improvisações estruturais que comprometam a qualidade da execução.

Quanto ao Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a reforma deverá proporcionar melhores condições para a centralização, organização e apoio às demandas administrativas da Secretaria, contribuindo para maior agilidade no atendimento às unidades vinculadas, melhor controle de materiais, documentos e equipamentos, além do aprimoramento das demais atividades de suporte à gestão socioassistencial.

Além dos ganhos operacionais, a contratação tende a reduzir custos futuros com manutenções corretivas emergenciais, uma vez que a recuperação planejada dos imóveis permite tratar os problemas antes de seu agravamento, preservando a vida útil das edificações e garantindo a aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

Como resultado, espera-se que os equipamentos reformados e ampliados apresentem melhor desempenho funcional, maior durabilidade, melhor organização dos serviços, redução dos riscos decorrentes de estruturas inadequadas e ampliação da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social às demandas da população atendida.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, pretende-se alcançar melhorias substanciais na infraestrutura física, na funcionalidade e nas condições de uso do CRAS do Bairro Pantanal, do CRAS do Bairro Jaderlândia, do CRAS do Distrito do Apeú e do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante intervenções de reforma e ampliação que possibilitem a recuperação, a adequação e o melhor aproveitamento dos espaços públicos destinados à execução e ao apoio das atividades socioassistenciais.

Sob a ótica da eficiência, a contratação permitirá a otimização do uso dos imóveis existentes, com intervenções voltadas à correção de desgastes, à ampliação e adequação dos ambientes, à melhoria dos fluxos internos, à conservação predial e ao aprimoramento das condições de trabalho das equipes. Com isso, busca-se evitar a necessidade de construção de novas estruturas, sempre que tecnicamente viável, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Quanto à eficácia, espera-se que as intervenções produzam resultados concretos para a rede municipal de assistência social, tais como a melhoria da qualidade dos atendimentos, maior organização dos espaços administrativos e operacionais, ampliação da segurança, da acessibilidade e do conforto para usuários e servidores, além da redução de problemas estruturais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados.

Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que a execução do Objeto possa atender as demandas da comunidade, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço público prestado à população podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos, etc. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à execução da obra, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o **“menor preço”**

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1 As quantidades estimadas para a execução do objeto foram definidas a partir da análise minuciosa dos Projetos Básicos e Executivos, contemplando plantas, cortes, elevações, especificações técnicas e demais documentos que compõem o conjunto projetual. A mensuração foi realizada com base em critérios técnicos precisos, devidamente registrados na memória de cálculo anexada ao processo. O levantamento quantitativo foi estruturado em planilha orçamentária detalhada, contendo todos os insumos, serviços e composições pertinentes, de forma a garantir a fidedignidade das informações e a reduzir ao máximo a ocorrência de divergências entre as quantidades previstas e aquelas efetivamente executadas durante a obra.

6.2 Para fins de transparência e rastreabilidade das informações, foi elaborado um Memorial de Cálculo Completo, no qual cada item da planilha orçamentária está devidamente justificado e vinculado às informações constantes nos projetos. Esse documento apresenta as fórmulas, critérios de medição, referências técnicas, unidades de medida e métodos adotados, assegurando clareza quanto à origem e fundamentação de cada quantitativo previsto.

6.3 Ressalta-se que a definição das quantidades considerou as condições reais da edificação, as necessidades funcionais da unidade de atendimento social e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que o objeto seja executado dentro do escopo planejado e com a precisão necessária para evitar aditivos decorrentes de insuficiências de quantitativos.

6.4 As estimativas foram revisadas com rigor técnico, buscando assegurar compatibilidade entre projeto, orçamento e execução, promovendo maior segurança orçamentária, eficiência administrativa e confiabilidade no planejamento da obra.

7. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

- **CRAS DO BAIRRO PANTANAL**

O ETP considerou Preços referenciais do SINAPI (fevereiro de 2026), ORSE (janeiro de 2026), SEDOP (março de 2026) e SBC (março de 2026).

A planilha orçamentária foi elaborada considerando o BDI de 20,47% e a aplicação dos Encargos Sociais na modalidade Não Desonerada, estando estruturada de forma detalhada com a discriminação dos serviços previstos e a indicação de seus respectivos valores, possibilitando transparência, rastreabilidade e precisão na estimativa dos custos da obra.

A tabela a seguir apresenta o resumo do orçamento elaborado para o objeto em questão, contendo a consolidação dos principais serviços, quantitativos e respectivos valores estimados, de forma a oferecer uma visão clara e objetiva da composição dos custos previstos para a execução da obra.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 6.178,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 601,17
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 15.790,91
4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 257,46
5	REPARO ESTRUTURAL	R$ 144,03
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	R$ 11.054,44
7	TRATAMENTOS	R$ 997,90
8	ALVENARIA	R$ 8.904,17
9	OBRA GROSSA	R$ 10.812,40
10	COBERTURA	R$ 31.463,06
11	FORRO	R$ 16.078,65

12	REVESTIMENTO CERÂMICO	R$ 36.344,72
13	SERVIÇOS GERAIS	R$ 23.943,56
14	PINTURA	R$ 66.766,46
15	ESQUADRIAS	R$ 35.172,31
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 3.685,17
17	SERVIÇOS FINAIS	R$ 1.936,35
VALOR TOTAL COM BDI		R$ 270.130,96

- **CRAS DO BAIRRO JADERLÂNDIA**

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do SINAPI (fevereiro de 2026), ORSE (janeiro de 2026), SEDOP (março de 2026) e SBC (março de 2026).

A planilha orçamentária foi elaborada considerando o BDI de 20,47% e a aplicação dos Encargos Sociais na modalidade Não Desonerada, estando estruturada de forma detalhada com a discriminação dos serviços previstos e a indicação de seus respectivos valores, possibilitando transparência, rastreabilidade e precisão na estimativa dos custos da obra.

A tabela a seguir apresenta o resumo do orçamento elaborado para o objeto em questão, contendo a consolidação dos principais serviços, quantitativos e respectivos valores estimados, de forma a oferecer uma visão clara e objetiva da composição dos custos previstos para a execução da obra.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 6.178,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 601,17
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 6.041,57
4	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 4.904,48
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	R$ 26.464,92
6	TRATAMENTOS	R$ 1.077,06
7	ALVENARIA	R$ 9.254,50
8	OBRA GROSSA	R$ 24.607,27
9	COBERTURA	R$ 34.789,85
10	FORRO	R$ 25.145,83
11	REVESTIMENTO CERÂMICO	R$ 8.170,07
12	PINTURA	R$ 32.918,19

13	**ESQUADRIAS**	**R$ 4.696,60**
14	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**	**R$ 2.070,56**
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$ 54.916,91**
16	**SERVIÇOS FINAIS**	**R$ 908,69**
VALOR TOTAL COM BDI		**R$ 242.745,87**

- **GALPÃO PARA ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do SINAPI (fevereiro de 2026), ORSE (janeiro de 2026), SEDOP (março de 2026)

A planilha orçamentária foi elaborada considerando o BDI de 20,47% e a aplicação dos Encargos Sociais na modalidade Não Desonerada, estando estruturada de forma detalhada com a discriminação dos serviços previstos e a indicação de seus respectivos valores, possibilitando transparência, rastreabilidade e precisão na estimativa dos custos da obra.

A tabela a seguir apresenta o resumo do orçamento elaborado para o objeto em questão, contendo a consolidação dos principais serviços, quantitativos e respectivos valores estimados, de forma a oferecer uma visão clara e objetiva da composição dos custos previstos para a execução da obra.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**R$ 4.118,80**
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 601,17**
3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**R$ 4.787,53**
4	**COBERTURA**	**R$ 15.626,35**
5	**FORRO**	**R$ 1.545,87**
6	**REVESTIMENTO CERÂMICO**	**R$ 19.065,92**
7	**PINTURA**	**R$ 24.359,33**
8	**ESQUADRIAS**	**R$ 1.250,61**
9	**SERVIÇOS FINAIS**	**R$ 764,21**
VALOR TOTAL COM BDI		**R$ 72.119,79**

- **CRAS DO DISTRITO DO APEÚ**

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do SINAPI (junho de 2026), ORSE (abril de 2026), SEDOP (março de 2026).

A planilha orçamentária foi elaborada considerando o BDI de 20,47% e a aplicação dos Encargos Sociais na modalidade Não Desonerada, estando estruturada de forma detalhada com a discriminação dos serviços previstos e a indicação de seus respectivos valores, possibilitando transparência, rastreabilidade e precisão na estimativa dos custos da obra.

A tabela a seguir apresenta o resumo do orçamento elaborado para o objeto em questão, contendo a consolidação dos principais serviços, quantitativos e respectivos valores estimados, de forma a oferecer uma visão clara e objetiva da composição dos custos previstos para a execução da obra.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 4.118,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 601,17
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 3.957,06
4	REPARO ESTRUTURAL	R$ 507,39
5	COBERTURA	R$ 6.808,09
6	FORRO	R$ 3.087,27
7	REVESTIMENTO CERÂMICO	R$ 6.850,32
8	SERVIÇOS GERAIS	R$ 11.846,81
9	PINTURA	R$ 23.507,14
10	ESQUADRIAS	R$ 3.293,60
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 2.703,86
12	SERVIÇOS FINAIS	R$ 725,90
VALOR TOTAL COM BDI		R$ 68.007,41

7.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Visando à otimização e à segurança do presente processo licitatório, a Administração propõe, de forma excepcional e motivada, a **exigência de garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa medida justifica-se pela necessidade de reforçar os mecanismos de controle e cautela, com o objetivo de prevenir contratações inexequíveis e assegurar a adequada execução contratual.

Em processos anteriores, constatou-se que propostas com valores significativamente inferiores aos praticados no mercado têm levado, com frequência, à recusa de fornecimento por parte das empresas vencedoras, sob a alegação de inviabilidade econômica decorrente da defasagem dos preços contratados. Essa conduta tem causado prejuízos relevantes à Administração Pública, incluindo a paralisação de serviços essenciais, necessidade de anulação de empenhos, aplicação de penalidades e instauração de novos procedimentos licitatórios, gerando ineficiência e aumento do custo administrativo.

Assim, como medida de proteção ao interesse público, propõe-se a exigência de garantia da proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 e caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades admitidas pela legislação, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Importa destacar que tal exigência não impõe ônus desproporcional aos licitantes, e sim reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade ao certame. Tal medida se mostra ainda mais pertinente considerando a natureza técnica do objeto licitado, a complexidade logística envolvida e os impactos diretos em caso de inexecução contratual.

A exigência de garantia da proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios da **eficiência, planejamento, razoabilidade e prevenção de riscos**, e reforça o compromisso da Administração com a **boa governança dos recursos públicos**. Trata-se, portanto, de medida prudente e proporcional para garantir a integridade do procedimento e o êxito da futura contratação.

8. CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1 ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO:

Para o objeto em questão, o Município de Castanhal possui registros de contratações e/ou licitações com objetos similares, especialmente relacionadas a obras e serviços de engenharia voltados à reforma, manutenção, adequação e recuperação de prédios públicos municipais.

Registra-se que, embora cada contratação possua características próprias, conforme a finalidade do imóvel, o estado de conservação da edificação, a extensão dos serviços e as necessidades específicas da unidade beneficiada, existem experiências anteriores da Administração Municipal em intervenções de natureza semelhante, envolvendo reformas e adequações de equipamentos públicos.

Nesse sentido, os objetos anteriormente contratados ou licitados podem ser utilizados como referência técnica e administrativa para a presente demanda, especialmente quanto à definição da modalidade de contratação, estruturação do orçamento, composição dos serviços, exigências de qualificação técnica, regime de execução, critérios de julgamento, fiscalização contratual e demais procedimentos necessários à adequada condução do processo.

Dessa forma, verifica-se que **há contratações pretéritas compatíveis ou correlatas ao objeto pretendido**, as quais podem subsidiar a instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação ora proposta também se refere à execução de serviços comuns de engenharia voltados à melhoria da infraestrutura física de equipamentos públicos municipais.

Tomada de Preço Nº 003/2019 – Prefeitura Municipal de Castanhal
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de referência de Assistência Social - CRAS Santa Lídia.
Valor Adjudicado: R$ 317.793,76

Concorrência Nº 015/2015 – Prefeitura Municipal de Castanhal – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: REFORMA DO CRAS DO DISTRITO DO APEÚ; REFORMA DO CRAS DO BAIRRO PROPIRA; REFORMA DO CRAS DO BAIRRO SANTA HELENA E A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS.
Valor Estimado:

- LOTE 01: REFORMA DO CRAS DO DISTRITO DO APEÚ R$ 62.813,16
- LOTE 02: REFORMA DO CRAS DO BAIRRO PROPIRA R$ 224.383,06
- LOTE 03: REFORMA DO CRAS DO BAIRRO SANTA HELENA R$ 51.091,08

- LOTE 04: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS R$ 282.158,88

8.2 ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para contratação em tela. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.
***Processos encontrados*:**

- 1º: Geo-Obras/PA https://geoobras.tcm.pa.gov.br/, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, Concorrência Eletrônica nº 012/2025, Valor homologado: R$ 293.900,00. Objeto: **REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS QUILOMBOLA, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA / PA.**
- 2º: Geo-Obras/PA https://geoobras.tcm.pa.gov.br/, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, Concorrência Eletrônica nº 014/2025, Valor homologado: R$ 493.000,00. Objeto: **REFORMA DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**

9. ESCOLHA DA MODALIDADE

O art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as modalidades de licitação aplicáveis às contratações públicas, dentre as quais se encontra a **Concorrência**.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de **serviços de engenharia**, voltados à **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal, Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia e Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú** verifica-se que a modalidade adequada para o procedimento licitatório é a **Concorrência**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a autorização da autoridade competente e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entende-se cabível a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o **menor preço por lote**, tendo em vista que o objeto contempla intervenções em unidades distintas, localizadas em diferentes espaços físicos e com demandas próprias de execução, embora todas estejam vinculadas à mesma finalidade pública e à mesma política municipal de assistência social.

A divisão por lotes mostra-se adequada, pois permite organizar a contratação de acordo com cada unidade a ser reformada, possibilitando maior clareza na composição dos custos, no planejamento da execução, na fiscalização contratual e no acompanhamento físico-financeiro dos serviços. Além disso, essa forma de julgamento favorece a competitividade, uma vez que permite a participação de empresas aptas a executar um ou mais lotes, conforme sua capacidade técnica, operacional e financeira, sem comprometer a viabilidade do objeto como um todo.

Ressalta-se que a adoção do julgamento por lote não implica fracionamento indevido da despesa, mas sim medida de planejamento voltada à melhor organização da contratação, considerando a autonomia física e funcional de cada imóvel a ser reformado. Cada lote corresponderá a uma intervenção específica, com orçamento próprio, cronograma definido e condições de execução compatíveis com a realidade de cada unidade.

Adota-se, para a presente contratação, o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que o objeto envolve a **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal, Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia, Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú**, com intervenções em edificações existentes e sujeitas a variações de quantitativos durante a execução. Esse regime mostra-se mais adequado, pois permite que os pagamentos sejam realizados conforme os serviços efetivamente executados e medidos, com base nos preços unitários contratados, garantindo maior controle físico-financeiro, transparência nas medições, compatibilidade entre o valor pago e a execução real, além de maior segurança para a fiscalização e para a Administração Pública.

Diante do exposto, o desígnio da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela será através da **Concorrência**, na forma **eletrônica**, critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, sob regime de execução **empreitada por preço unitário**, que permitirá à Administração Municipal dispor de condições previamente estabelecidas para atender às necessidades de **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal (Lote 1), Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia (Lote 2) e Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Lote 3) e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú (Lote 4).**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE MODO GERAL

10.1. Após ampla discussão e levantamento de dados no local onde a obra será executada, a equipe de engenharia, juntamente com o setor de planejamento, conclui que, para atender à necessidade exposta, a solução de melhor custo-benefício seria **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal (Lote 1), Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia (Lote 2) e Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Lote 3) e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú (Lote 4).**

A fim de que o Objeto possa ser licitado de forma indireta, em regime de empreitada, a equipe de planejamento da contratação, junto ao setor de engenharia, elaboraram os seguintes documentos:

CRAS DO BAIRRO PANTANAL (LOTE 1)

a) Planilha Orçamentária

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Material e Mão de Obra;
- Planilha BDI;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos;

b) Projeto Arquitetônico

- Cobertura; Cortes; Elevações;
- Construção/Demolição; Planta Baixa Reforma; Layout;
- Planta Baixa Atual; Implantação; Situação; Construção/Demolição;

c) Outras Documentações

- Especificações Técnicas do Orçamento.
- Memorial Descritivo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de orçamento e projeto;

CRAS DO BAIRRO JADERLÂNDIA (LOTE 2)

a) Planilha Orçamentária

- Planilha Orçamentária Sintética;

- Planilha de Material e Mão de Obra;
- Planilha BDI;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos;

b) Projeto Arquitetônico

- Planta Baixa Reforma; Layout; Cobertura; Cortes; Elevações;
- Planta Baixa Atual; Implantação; Situação; Construção/Demolição;

c) Projeto Elétrico

- Planta de Distribuição de Circuitos e Alimentação;

d) Outras Documentações

- Especificações Técnicas do Orçamento.
- Memorial Descritivo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de orçamento e projeto;

GALPÃO PARA ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOTE 3)

a) Planilha Orçamentária

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Material e Mão de Obra;
- Planilha BDI;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos;

b) Projeto Arquitetônico

- Planta Baixa e de Cobertura

c) Outras Documentações

- Especificações Técnicas do Orçamento.
- Memorial Descritivo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de orçamento e projeto;

CRAS DO DISTRITO DO APEÚ (LOTE 4)

a) Planilha Orçamentária

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Material e Mão de Obra;
- Planilha BDI;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos;

b) Projeto Arquitetônico

- Planta Baixa Atual e de Intervenção;

c) Outras Documentações

- Especificações Técnicas do Orçamento.
- Memorial Descritivo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração de orçamento e projeto;

10.2. Feito isso, como esta Administração não dispõe, em seu quadro de servidores em quantitativo suficiente para suprir as necessidades de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, não há outra opção senão a contratação de empresa especializada para construir/executar o serviço, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

10.3. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à execução do objeto, conforme detalhamentos e em observância às especificações técnicas fornecido pela CONTRATANTE.

10.4. Especificamente neste objeto, as atividades e etapas deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, especificamente as descritas abaixo:

1. Legislação Federal – Obras Públicas e Contratos

- **Lei nº 14.133/2021 –** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
- **Lei nº 6.496/1977** – Institui ART/CREA para serviços técnicos.
- **Lei nº 10.098/2000** – Acessibilidade universal.
- **Lei nº 13.146/2015 –** Estatuto da Pessoa com Deficiência (apoio às normas de acessibilidade).
- **Lei nº 8.078/1990 –** Código de Defesa do Consumidor, no que se refere à qualidade e segurança dos materiais aplicados.

3. Responsabilidade Técnica e Profissional

- **Resoluções do CONFEA/CREA**:
 - Resolução nº 1025/2009 – ART e atividades técnicas.
 - Resolução nº 1090/2017 – Responsabilidade técnica por obras e serviços.
- **Código de Ética Profissional da Engenharia e Arquitetura**.

4. Normas ABNT

- **Art. 244 da Constituição Federal de 1988**, quanto à adaptação dos espaços e equipamentos públicos para garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência;
- **Lei Federal nº 10.098/2000**, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- **Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, especialmente quanto à acessibilidade nas edificações de uso público;
- **Decreto Federal nº 5.296/2004**, que regulamenta as normas gerais de acessibilidade;
- **ABNT NBR 9050 –** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 15575 –** Edificações habitacionais: desempenho, no que couber às condições de desempenho, segurança, conforto e durabilidade;
- **ABNT NBR 5410 –** Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5626 –** Sistemas prediais de água fria e água quente;
- **ABNT NBR 8160 –** Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 10844 –** Instalações prediais de águas pluviais;
- **ABNT NBR 9077 –** Saídas de emergência em edifícios;
- **ABNT NBR 6118 –** Projeto de estruturas de concreto, quando houver intervenção estrutural;

- **ABNT NBR 6120 –** Ações para o cálculo de estruturas de edificações, quando aplicável;
- **ABNT NBR 13281 –** Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
- **ABNT NBR 13753 –** Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas;
- **ABNT NBR 13754 –** Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas;
- **ABNT NBR 14037 –** Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações, quando aplicável.

As intervenções deverão, ainda, respeitar as condições físicas, arquitetônicas e estruturais existentes nos imóveis, compatibilizando as exigências normativas com as características atuais de cada edificação, sem prejuízo da segurança, da acessibilidade, da funcionalidade e da adequada execução dos serviços.

10.5. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter, durante todo o período de execução contratual, profissionais devidamente vinculados à obra, sendo obrigatória a disponibilidade de engenheiro responsável técnico, encarregado de obras e vigia, os quais deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA.

A comprovação de vínculo poderá ser feita por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou
- Contrato de prestação de serviços, contrato social (no caso de sócio da empresa), ou outro documento idôneo que comprove a relação profissional com a CONTRATADA, observado o disposto na legislação trabalhista e na regulamentação profissional pertinente.

No caso do engenheiro responsável técnico, além do vínculo com a empresa, deverá ser apresentada a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, a qual deverá permanecer válida durante todo o período da execução contratual.

10.6. O prazo de execução deverá ser obedecido, conforme cronograma proposto.

10.7. As etapas ou atividades executadas pela CONTRATADA, deverão ser previamente aprovadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, para posterior pagamento dos boletins de medição. Serviços fora das especificações técnicas ou em desacordo ao orçamento, não serão pagos, e a CONTRATADA deverá arcar com possíveis prejuízos decorrentes de sua atuação.

10.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Não haverá parcelamento **dentro de cada lote da contratação**, por não se mostrar tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, tendo em vista que os serviços referentes à **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal (Lote 1), Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia (Lote 2), Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Lote 3) E Reforma do CRAS do Distrito do Apeú (Lote 4)** são compostos por etapas interdependentes, tais como demolições e retiradas, reparos estruturais, adequações de alvenaria, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, esquadrias, acessibilidade, acabamentos e demais serviços necessários à adequada recuperação e funcionalidade dos imóveis.

O fracionamento excessivo dos serviços de uma mesma unidade poderia comprometer a eficiência da execução, a compatibilidade entre os sistemas construtivos, a responsabilidade técnica pela obra, a qualidade final dos serviços e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, além de gerar riscos de atrasos, retrabalhos, sobreposição de responsabilidades e aumento dos custos globais, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a contratação poderá ser estruturada em **lotes distintos por unidade de intervenção**, considerando que os imóveis possuem autonomia física, localização própria, demandas específicas e orçamentos individualizados. Dessa forma, a divisão por lotes não caracteriza fracionamento indevido do objeto, mas sim medida de

organização da contratação, permitindo melhor planejamento, fiscalização, competitividade e acompanhamento da execução.

Assim, cada lote deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários à respectiva unidade, mantendo-se a responsabilidade técnica centralizada em cada intervenção e assegurando maior controle sobre os resultados, a qualidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.9. A futura contratada deverá tomar todas as medidas descritas a cima como forma de solucionar quaisquer intercorrências identificadas durante a execução do objeto.

10.10. Tratando-se de concorrência pública, o critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço por lote, conforme Lei 14.133/2021, art. 33, inciso I e art. 55, inciso II alínea "a". Por tanto, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis.

11. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

11.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

11.2. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, critério de julgamento do tipo menor preço por lote, sob regime de empreitada por preço unitário.

11.3. A empresa a ser contratada deverá possuir a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro de regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão em dia. Obs.: caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com o visto do CREA/CAU/PA, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT;

11.4. **A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte maneira:**

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhando das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expeditas pelo profissional de nível superior ou médio detentor da anotação de responsabilidade técnica — ART, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis as do objeto da presente licitação.

b) Atestado de conclusão do serviço e descrição dos serviços executados; comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante, esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU.

11.5. Itens de Relevância ao Valor Global do Objeto

- **CRAS DO BAIRRO PANTANAL (LOTE 1)**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA AO VALOR GLOBAL				
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PESO (%)**
6	**ESTRUTURA DE CONCRETO**			
6.1	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M³	2,69	4,09%
10	**COBERTURA**			

10.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	123,12	5,39%
11	**FORRO**			
11.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	152,52	5,95%
12	**REVESTIMENTO CERÂMICO**			
12.1	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	M²	320,69	11,32%
14	**PINTURA**			
14.1	**Paredes Internas**			
14.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	328,73	4,61%
14.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	700,82	4,79%
14.2	**Paredes Externas**			
14.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	846,08	5,78%
15	**ESQUADRIAS**			
15.5	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M²	22,05	7,64%

Os itens e serviços acima mencionados são de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação, haja vista corresponderem a cerca de 49,57% do valor global do objeto. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º, Lei 14.133/2021).

- **CRAS DO BAIRRO JADERLÂNDIA (LOTE 2)**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA AO VALOR GLOBAL				
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PESO (%)**
5	**ESTRUTURA DE CONCRETO**			
5.1	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M³	6,44	10,90%
8	**OBRA GROSSA**			
8.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	72	4,68%
9	**COBERTURA**			
9.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	138,95	4,10%
9.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	116,62	5,68%
10	**FORRO**			
10.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	238,53	10,36%
12	**PINTURA**			
12.2	**Paredes Externas**			
12.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	542,79	4,13%

Os itens e serviços acima mencionados são de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação, haja vista corresponderem a cerca de 39,85% do valor global do objeto. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º, Lei 14.133/2021).

- **GALPÃO PARA ATENDIMENTOS ADMINSTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (LOTE 3)**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA AO VALOR GLOBAL				
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PESO (%)**
4	**COBERTURA**			
4.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	89,34	9,84%
4.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,62	7,41%
6	**REVESTIMENTO CERÂMICO**			
6.1	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	M²	177,14	10,36%
7	**PINTURA**			
7.1	**Paredes Internas**			
7.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	325,05	8,32%
7.2	**Paredes Externas**			
7.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	307,24	7,86%
7.3	**Piso**			
7.3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	184,18	7,52%
7.4	**Pintura de Grades**			
7.4.1	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M²	40,57	4,01%

Os itens e serviços acima mencionados são de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação, haja vista corresponderem a cerca de 55,32% do valor global do objeto. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º, Lei 14.133/2021).

- **CRAS DO DISTRITO DO APEÚ (LOTE 4)**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA AO VALOR GLOBAL				
Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PESO (%)**
5	**COBERTURA**			
5.1	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	82,19	6,76%
6	**FORRO**			
6.1	Forro em lambri de PVC	M²	55,12	4,54%
7	**REVESTIMENTO CERÂMICO**			
7.1	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	M²	55,12	7,73%
8	**SERVIÇOS GERAIS**			
8.5	Divisória Divilux pefil alumínio / miolo celular -P/V/P	M²	39,66	8,61%
9	**PINTURA**			
9.1	**Paredes Internas**			
9.1.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	368,78	10,04%
9.2	**Paredes Externas**			

9.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	396,39	10,79%
9.3	**Piso**			
9.3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	152,51	6,64%
10	ESQUADRIAS			
10.1	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M²	3,68	4,84%

Os itens e serviços acima mencionados são de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação, haja vista corresponderem a cerca de 59,95% do valor global do objeto. Assim então, também consideradas os itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação" (art. 67, § 1º, Lei 14.133/2021).

11.6. Itens de Relevância Técnica

A **Curva ABC** é uma metodologia de classificação utilizada para identificar, dentro de um conjunto de itens, aqueles que possuem maior relevância econômica ou impacto no resultado final do objeto analisado. Essa técnica, tradicionalmente aplicada em gestão de estoques e planejamento de obras, organiza os itens em três classes — **A, B e C** — conforme sua representatividade financeira:

- **Classe A:** itens de maior peso econômico, que concentram a maior parte do custo total;
- **Classe B:** itens de importância intermediária;
- **Classe C:** itens de menor impacto financeiro.

No contexto de obras públicas e planejamento orçamentário, a Curva ABC permite destacar os insumos e serviços mais significativos sob o ponto de vista financeiro e técnico, assegurando maior controle, eficiência e precisão na definição dos elementos essenciais à execução do empreendimento.

Os itens enquadrados como de relevância técnica foram definidos com base na Curva ABC extraída do orçamento estimativo da obra, considerando-se os insumos e serviços de maior representatividade econômica e impacto direto na qualidade e funcionalidade do objeto.

A identificação desses itens visa garantir a adequada qualificação técnica das licitantes, de modo a assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços essenciais à boa execução do empreendimento.

Nesse sentido, a lista em anexo a planilha orçamentária corresponde a **Curva ABC**, os itens classificados como ***Classe A* da Curva ABC** representam a maior concentração de valor do orçamento e, por isso, foram selecionados como itens de relevância técnica para fins de habilitação e análise de capacidade técnico-operacional.

A exigência de comprovação de aptidão técnica deverá ser fundamentada nas características e na complexidade do objeto, em observância ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige a motivação circunstanciada das condições do edital, inclusive quanto às exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

Dessa forma, a adoção dos itens de relevância técnica fundamenta-se em critério objetivo, derivado da análise orçamentária e do princípio da isonomia, servindo como parâmetro para a verificação da capacidade técnica das licitantes, nos termos da legislação vigente.

11.7. Da Análise

No tocante à análise dos itens de relevância técnica ou de valor significativo do objeto, destaca-se que, ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor preço por lote, a Administração realizará a verificação individual dos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pelas licitantes.

Essa verificação tem por finalidade assegurar a coerência, a exequibilidade e a compatibilidade dos preços propostos com o orçamento de referência, prevenindo distorções que possam comprometer a execução do contrato. Ressalta-se que não serão admitidos valores unitários zerados, simbólicos ou superiores aos valores estimados pela Administração, especialmente nos itens classificados como de maior relevância técnica ou representatividade financeira.

Durante a fase de análise, poderão ser realizadas diligências complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a esclarecer, detalhar ou comprovar informações apresentadas pelas licitantes, sempre observando os princípios da transparência, isonomia e do contraditório.

A adoção dessa medida visa garantir a adequada formação de preços, o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação e a fiel execução do objeto, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Da Subcontratação

A análise preliminar acerca da possibilidade de subcontratação é etapa essencial no planejamento da contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar riscos, compatibilizar responsabilidades e assegurar que eventual subcontratação não comprometa a adequada execução da **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal (Lote 1), Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia (Lote 2), Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Lote 3)** e **Reforma do CRAS Do Distrito do Apeú (Lote 4).**

Com base no levantamento técnico realizado e nas características do objeto, verifica-se que a subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se a regulamentação estabelecida pela Administração e as condições que serão posteriormente detalhadas no Termo de Referência e no edital. A possibilidade de subcontratação deverá sempre resguardar a integridade técnica da obra, a continuidade da execução e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Em alinhamento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021, eventuais subcontratações somente poderão ocorrer sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da empresa contratada, devendo esta apresentar, de forma prévia, documentação capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa subcontratada. Tais documentos serão submetidos à avaliação da fiscalização e incorporados ao processo administrativo. Além disso, o ETP destaca que o edital poderá estabelecer vedações, restrições ou condições específicas para a subcontratação, especialmente no tocante aos serviços considerados de relevância técnica para o alcance dos resultados pretendidos na obra.

Adicionalmente, observa-se que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, bem como de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme determina o §3º do art. 122 da Lei 14.133/2021. Essa restrição deve constar expressamente no edital e visa mitigar riscos de favorecimento, conflito de interesses e potenciais danos à integridade da contratação.

Importa ressaltar que **será proibida, ainda, a subcontratação integral do objeto ou a subcontratação de serviços considerados de relevância (do valor global e técnica)**, uma vez que esses itens integram o núcleo essencial da obra e são determinantes para garantir a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho da edificação a ser reformada.

Dessa forma, conclui-se que a subcontratação parcial poderá ser permitida, desde que observados os limites legais, as exigências de habilitação da subcontratada, as condições definidas no Termo de Referência e as vedações previstas na

legislação. Caberá à fiscalização a análise prévia, o acompanhamento e o controle das subcontratações, de modo a assegurar que tal prática não comprometa a economicidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

12. BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

12.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO

A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aplicação prática, o limite de enquadramento será o seguinte:

- **ME**: receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **EPP**: receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Ressalte-se que tais limites devem ser aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

Ademais, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP**.

Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. A possível contratação deve observar em todas suas etapas, as orientações e normas que estão voltadas a sustentabilidade e ao impacto ambiental que está previsto em obra. De acordo com a norma ABNT NBR 15575-1:2013, no item 18.3.1 Recomenda-se que os empreendimentos sejam construídos mediante exploração e consumo racionalizado de recursos naturais, objetivando a menor degradação ambiental, menor consumo de água, de energia e de matérias-primas. Na medida do possível, devem ser privilegiados os materiais que causem menor impacto ambiental, desde as fases de exploração dos recursos naturais até a sua utilização final.

13.2. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A execução do Objeto proposto é essencial para a administração pública, previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Prefeito Municipal, exigindo constante acompanhamento da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Castanhal, e em observância às normas e legislações vigentes.

Dessa forma, considerando todas as justificativas previamente apresentadas, podemos considerar a execução do objeto proposto como essencial, previsto em lei, bem como nos trâmites orçamentários e financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA.

16. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a equipe de Planejamento, juntamente com o departamento de engenharia, é o responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

17. ANEXOS E APÊNDICES

17.1 APENDICE I – RESUMO GERAL

17.2 APENDICE II – MAPA DE RISCO

Castanhal/PA, 30 de setembro de 2026

Elaborado por:

ALANA SOUZA PEREIRA RIBEIRO:02319054243
Assinado de forma digital por ALANA SOUZA PEREIRA RIBEIRO:02319054243

Alana Souza Pereira Ribeiro
Engenheira Civil
CREA nº 1521051003/PA

Ciente e autorizo prosseguimento:

RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS:61369845200
Assinado de forma digital por RIONE SCHESQUINE HERINGER MARTINS:61369845200

Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária de Planejamento e Gestão
Decreto nº 006/2025 – PMC

APÊNDICE I - RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		Lei nº 14.133/2021
		Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?		OBRA
		SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
		SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		NÃO
		SIM
QUAL O PERIODO DE EXECUÇÃO?		30 DIAS (PRONTA ENTREGA)
		3 MESES
		12 MESES
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?		NÃO
		SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?		MANUTENÇÃO DO BEM PÚBLICO
		REDUÇÃO DOS RISCOS NO USO DO BEM PÚBLICO
		REDUÇÃO DE CUSTOS
		APROVEITAMENTO DE RECURSOS
		REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA
		INFRAESTRUTURA ADEQUADA
		MODERNIZAÇÃO
		SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE ATUAL
MEIOS USADOS NA PESQUISA		BANCO DE PREÇOS DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?		NÃO
		SIM
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?		NÃO
		SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?		NÃO
		SIM
DA MODALIDADE		
MODALIDADE ESCOLHIDA		PREGÃO
		CONCORRÊNCIA
		LEILÃO
		DIÁLOGO COMPETITIVO
		INEXIGIBILIDADE
		DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MENOR PREÇO
		MAIOR DESCONTO

		MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO’
		TÉCNICA E PREÇO
		MAIOR RETORNO ECONÔMICO

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA
QUALIDADE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA
CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS
CONFORMIDADE LEGAL

APÊNDICE II – MAPA DE RISCO

A execução da **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal, Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia, Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú**, no Município de Castanhal/PA, envolve riscos capazes de comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança, a funcionalidade das edificações e a continuidade adequada dos serviços públicos socioassistenciais.

Em observância ao princípio da gestão de riscos previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente quadro de identificação, avaliação e definição de medidas de prevenção e contingência aplicáveis ao objeto, considerando as particularidades dos serviços de reforma e ampliação em equipamentos públicos da assistência social, a necessidade de preservação da segurança dos usuários, servidores, trabalhadores e demais frequentadores, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

1. VISÃO GERAL

O presente Mapa de Riscos identifica os principais eventos capazes de afetar o **planejamento, seleção do fornecedor, contratação, execução, fiscalização e encerramento contratual**, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir possíveis impactos sobre prazo, custo, qualidade, segurança e resultado das obras.

PAINEL DOS RISCOS

Indicador	Resultado
Riscos Críticos	**2**
Riscos Altos	**6**
Riscos Moderados	**4**
Riscos Baixos	**0**
Total analisado	**12**

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Probabilidade (P): 1 Rara · 2 Improvável · 3 Possível · 4 Provável · 5 Quase certa

Impacto (I): 1 Insignificante · 2 Baixo · 3 Moderado · 4 Alto · 5 Crítico

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

Pontuação	Classificação
1–4	Baixo
5–9	Moderado
10–16	Alto
17–25	Crítico

3. HEAT MAP – MATRIZ 5 × 5

Impacto ↓ / Probabilidade →	1	2	3	4	5
5 – Crítico	5	10	15	20	25
4 – Alto	4	8	12	16	20
3 – Moderado	3	6	9	12	15
2 – Baixo	2	4	6	8	10
1 – Insignificante	1	2	3	4	5

DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS NO HEAT MAP

Impacto ↓ / Probabilidade →	1	2	3	4	5
5	—	—	—	**R03, R08**	—
4	—	**R05, R12**	**R02, R04, R11**	**R01, R07, R10**	—
3	—	—	**R06, R09**	—	—
2	—	—	—	—	—
1	—	—	—	—	—

4. MAPA DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	Fase	Risco	Principais causas e consequências	P	I	Nível
R01	Planejamento	Levantamento insuficiente das condições existentes das edificações	Patologias ocultas, instalações antigas, infiltrações, falhas estruturais, interferências construtivas ou condições não identificadas previamente podem gerar alteração de serviços, quantitativos, custos e prazos.	4	4	🟠 **16**
R02	Planejamento	Falhas ou incompatibilidades entre projetos, memoriais, quantitativos e orçamento	Divergências entre documentos técnicos podem causar dúvidas na execução, retrabalho, paralisações, glosas, aditivos e necessidade de ajustes durante a obra.	3	4	🟠 **12**
R03	Planejamento/Execução	Interferência da obra no funcionamento dos serviços socioassistenciais e administrativos	A execução em unidades públicas em funcionamento pode gerar restrição de acesso, ruídos, poeira, redução de espaços de atendimento, comprometimento da rotina das equipes e prejuízo temporário ao acolhimento dos usuários.	4	5	🔴 **20**
R04	Seleção	Proposta inexequível ou preços incompatíveis com o mercado	Valores insuficientes ou composição inadequada da proposta podem gerar dificuldades de execução, atraso, baixa qualidade dos materiais, descumprimento contratual ou abandono da obra.	3	4	🟠 **12**
R05	Seleção	Empresa sem capacidade técnica ou operacional suficiente	Experiência incompatível, ausência de equipe adequada ou estrutura insuficiente podem prejudicar a produtividade, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificações técnicas.	2	4	🟡 **8**
R06	Contratação	Atraso na formalização contratual e na mobilização da obra	Pendências documentais, demora na assinatura contratual, atraso na emissão da ordem de serviço ou dificuldades de mobilização podem comprometer o início da execução e o cronograma previsto.	3	3	🟡 **9**
R07	Execução	Chuvas e exposição temporária de áreas das edificações	Serviços em cobertura, fachadas, áreas externas, demolições ou intervenções em estruturas existentes podem deixar ambientes expostos, ocasionando infiltrações, danos a materiais, retrabalho e atrasos.	4	4	🟠 **16**

R08	Execução	Acidentes envolvendo trabalhadores, servidores, usuários ou demais frequentadores	Demolições, instalações elétricas, uso de equipamentos, trabalho em altura, circulação próxima às frentes de serviço e ausência de isolamento adequado podem provocar acidentes graves.	4	5	🔴 **20**
R09	Execução	Atraso no fornecimento ou utilização de materiais não conformes	Falhas na aquisição, indisponibilidade de insumos, entrega fora do prazo ou uso de materiais em desacordo com as especificações podem comprometer o cronograma, a durabilidade e a qualidade final da obra.	3	3	🟡 **9**
R10	Execução	Surgimento de serviços ou condições imprevistas	Intervenções em imóveis existentes podem revelar instalações deterioradas, patologias, redes embutidas, elementos estruturais comprometidos ou condições não previstas no levantamento inicial.	4	4	🟠 **16**
R11	Fiscalização	Falhas nas medições e no acompanhamento da execução	Ausência de conferência física, memória de cálculo, registros fotográficos ou controle dos quantitativos pode ocasionar pagamento indevido, aceitação de serviços não conformes e dificuldades na prestação de contas.	3	4	🟠 **12**
R12	Encerramento	Defeitos, pendências ou inconformidades no recebimento da obra	Serviços incompletos, falhas de acabamento, problemas nas instalações, ausência de testes ou inadequações podem retardar o recebimento definitivo e a plena utilização dos espaços reformados.	2	4	🟡 **8**

5. TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco	Medida preventiva	Ação de contingência	Responsável
R01	Realizar vistoria técnica detalhada nas unidades, com levantamento das condições existentes, registros fotográficos e conferência dos pontos críticos antes e durante os serviços iniciais.	Registrar a situação encontrada, avaliar tecnicamente a solução necessária e definir providências antes da continuidade da etapa afetada.	Equipe Técnica/Fiscalização
R02	Compatibilizar projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, orçamento, cronograma, especificações e quantitativos antes da execução.	Corrigir inconsistências identificadas e formalizar a solução técnica antes da execução do serviço afetado.	Equipe de Planejamento/Equipe Técnica
R03	Planejar as frentes de serviço por unidade, isolar áreas em intervenção e compatibilizar a execução com a rotina dos CRAS e do Galpão Administrativo.	Reprogramar serviços, restringir acessos, alterar horários de execução ou suspender temporariamente atividades em áreas afetadas quando necessário à segurança e continuidade do atendimento.	Administração/Fiscalização/Contratada
R04	Analisar a exequibilidade dos preços ofertados, a coerência das composições e a compatibilidade da proposta com o orçamento de	Adotar as providências previstas no edital e na legislação diante de indícios de inexequibilidade ou incapacidade de execução pelo valor proposto.	Agente de Contratação/Equipe Técnica

	referência, realizando diligências quando necessário.		
R05	Verificar rigorosamente a qualificação técnico-operacional e profissional exigida, compatível com reformas, ampliações e adequações de edificações públicas.	Aplicar medidas contratuais pertinentes caso seja constatada insuficiência de capacidade técnica ou operacional durante a execução.	Agente de Contratação/Gestor
R06	Controlar previamente documentos, prazos, garantias, responsáveis técnicos, ART/RRT e condições necessárias à emissão da ordem de serviço.	Regularizar pendências, reprogramar a mobilização e ajustar o cronograma quando tecnicamente justificável.	Gestor do Contrato
R07	Planejar serviços sujeitos à exposição das edificações, executar intervenções por etapas e manter proteção provisória adequada em áreas vulneráveis.	Suspender atividades quando necessário, proteger imediatamente as áreas expostas e executar reparos decorrentes de danos causados pela exposição.	Contratada/Fiscalização
R08	Isolar áreas de obra, controlar acessos, sinalizar frentes de serviço, exigir EPIs/EPCs e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis.	Interditar imediatamente áreas inseguras, interromper serviços de risco e somente autorizar a retomada após eliminação da condição insegura.	Contratada/Fiscalização
R09	Programar previamente a aquisição dos materiais, conferir especificações, prazos de entrega e qualidade antes da aplicação na obra.	Rejeitar e substituir materiais não conformes, reorganizando as frentes de trabalho para reduzir impactos no cronograma.	Contratada/Fiscalização
R10	Acompanhar demolições, retiradas, escavações e intervenções em estruturas existentes com fiscalização técnica contínua.	Registrar a ocorrência, avaliar a solução técnica, quantificar impactos e adotar a medida contratual cabível, quando necessária.	Fiscalização/Gestor
R11	Realizar medições mediante conferência física, memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e documentação dos serviços executados.	Retificar medições, glosar quantitativos indevidos e determinar correção ou refazimento de serviços não conformes.	Fiscalização
R12	Realizar vistoria final detalhada, testes de funcionamento, checklist de recebimento e conferência das condições de uso dos ambientes.	Registrar e exigir a correção integral das pendências antes do recebimento definitivo da obra.	Fiscalização/Contratada

6. RISCOS PRIORITÁRIOS

🔴 R03 — INTERFERÊNCIA DA OBRA NO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS

20/25 – CRÍTICO

Exige planejamento específico das frentes de trabalho, isolamento físico das áreas em intervenção, controle da circulação de usuários, servidores e trabalhadores, bem como compatibilização dos serviços com as atividades desenvolvidas nos CRAS e no Galpão Administrativo. A atenção deve ser reforçada por se tratar de unidades vinculadas à política de

assistência social, que atendem famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade e demandas administrativas essenciais à continuidade dos serviços públicos.

🔴 R08 — SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO

20/25 – CRÍTICO

Exige isolamento permanente das áreas de obra, sinalização adequada, controle rigoroso de acesso, utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, além da observância das normas de segurança aplicáveis às atividades executadas. Os serviços deverão ser organizados de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco e reduzir a possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários e servidores.

🟠 R01 / R07 / R10

16/25 – ALTO

Relacionam-se principalmente às condições existentes das edificações, à exposição temporária de ambientes durante as reformas e ampliações e à possibilidade de surgimento de situações não identificadas inicialmente, especialmente após demolições, retiradas, abertura de elementos construtivos e intervenções nas instalações existentes.

7. FLUXO DE CONTROLE DOS RISCOS

PLANEJAR
↓
📋 Identificar e avaliar os riscos
↓
🛡️ Adotar medidas preventivas
↓
🏗️ Executar e fiscalizar os serviços
↓
📊 Monitorar alterações de probabilidade e impacto
↓
⚠️ Aplicar ações de contingência quando necessário
↓
✅ Corrigir pendências e concluir a contratação

8. CONCLUSÃO

Os riscos de maior relevância concentram-se na **compatibilização da execução das reformas e ampliações com o funcionamento dos serviços socioassistenciais e administrativos, na segurança dos usuários, servidores e trabalhadores, nas condições existentes das edificações, na compatibilidade dos documentos técnicos, no surgimento de serviços imprevistos e no cumprimento do cronograma físico-financeiro**.

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer continuamente desde o planejamento até o recebimento definitivo da obra, mediante acompanhamento técnico, fiscalização, registros das ocorrências, conferência das medições e adoção tempestiva das medidas preventivas e de contingência previstas neste Mapa.

Dessa forma, busca-se reduzir atrasos, retrabalhos, custos adicionais, acidentes, interferências nos atendimentos socioassistenciais e falhas de execução, assegurando maior segurança, qualidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos na **Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Pantanal, Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Jaderlândia, Reforma do Galpão de Atendimentos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Reforma do CRAS do Distrito do Apeú**, no Município de Castanhal/PA.